



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o documento ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO ProLEEI 2025/2026 - DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de Formador/a Municipal para atuação no Município de Ventania, Estado do Paraná. A seleção será realizada sob o amparo da PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, em que fica instituído o programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI com a finalidade de implementar ações de formação continuada. O Pro-LEEI compõe um conjunto de iniciativas de formação continuada do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.556, de 12 junho de 2023.

1.2 A Prefeitura do Município de Ventania por meio da Secretaria de Educação, faz saber, por este edital, que estão abertas as inscrições para cadastro de Formadores/as Municipais com o período de inscrição que se realizará de 27/08/2025 a 29/08/2025.

1.3 A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4 A seleção dos/as candidatos/as inscritos para este Edital se dará por análise de título e experiência profissional.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas:

- 1 (um) vaga imediata para atuar como Formador/a Municipal;
- 3 (três) vagas para Cadastro Reserva para suprimento de eventuais demandas.

2.2 Os/as profissionais selecionados/as atuarão junto a professores/as, supervisores/as, orientadores/as, educadores/as infantis, diretores/as escolares e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Ventania/PR.

3. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

3.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos, estarão à disposição dos interessados via comunicados oficiais (Comunicação Interna - CI e Diário Oficial) às Unidades de Ensino e divulgação via redes sociais.

3.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos/às candidatos/as. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá via comunicados oficiais às Unidades de Ensino. É de única e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo de seleção e demais comunicados acerca do mesmo.

3.3 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 3.1, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3.4 Cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	27/08/2025
Período de inscrição via Forms	28/08 a 29/08
Divulgação das inscrições homologadas	01/09/2025
Prazo para recurso contra homologação	02/09/2025
Resultado definitivo das inscrições	03/09/2025
Divulgação do resultado final	03/09/2025

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FUNÇÃO DE FORMADOR/A

4.1 Para a participação no processo de seleção o/a candidato/a deverá possuir todos os requisitos descritos abaixo:

4.1.1 Ter formação superior em nível de graduação no curso de Pedagogia.

4.1.2 Ter experiência profissional no magistério de, no mínimo, 01 (um) ano relacionada à Educação Infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

4.1.2.1 Não serão consideradas como experiência no magistério quaisquer modalidades de estágio;

4.1.2.2 Não serão considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovarem a data de início e a data de término da referida experiência;

4.1.3 Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

4.1.4 Ter conhecimentos básicos de informática: editor de texto; planilhas eletrônicas, Internet e uso das tecnologias digitais;

4.1.5 Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);

4.1.6 Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

4.1.7 Disponibilidade para capacitar as/os professoras/es sob sua responsabilidade, em encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo 2 de 4 horas/mensais ou 1 de 8 horas/mensais, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário ProLEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

4.1.8 O/A Formador/a Municipal deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

5.1 O/A candidato/a à função de Formador/a Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação.

5.1.2 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das/os cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

5.1.3 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

5.1.4 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.

5.1.5 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

5.1.6 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das/os cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação ProLEEI/PR;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

5.1.7 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas conforme orientações dadas pela Coordenação da formação. De acordo com orientação da Coordenação ProLEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;

5.1.8 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação; 5.1.9 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

5.1.10 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

5.1.11 Contribuir na organização e na realização do Seminário ProLEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

5.1.12 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação;

5.1.13 Realizar interlocução com Articulador/a Municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas/os cursistas - 52 horas remotas + 68 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, podendo ser o um encontro (de oito horas/mensais) ou dois encontros (de 4 horas/mensais) por mês, conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

- Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na Plataforma AVAMEC Interativo que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

6.2 As datas dos encontros presenciais das atividades para sua capacitação como Formador/a Municipal e da formação com as/os Professoras/es serão comunicadas pela Coordenação Estadual.

6.3 Frequência mínima obrigatória: o/a Formador/a Municipal poderá ter no máximo 02 faltas em cada modalidade (presencial e remota).

6.4 A ausência não justificada superior ao limite acarretará desligamento automático do programa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 Os/as Formadores/as Municipais serão avaliados/as durante a formação, com base em:

- Frequência e pontualidade;
- Qualidade das formações realizadas;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Relacionamento interpessoal e mobilização da equipe;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma; e
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

7.1.1 Os/As Formadores/as Municipais serão monitorados/as e avaliados/as, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do ProLEEEII/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

- O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação;
- O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

7.1.2 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a Municipal e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

7.1.3 No caso específico dos/as Formadores/as Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela Articuladora Municipal RENALFA do município em que atua.

7.1.4 Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma; e
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

7.1.5 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a Municipal que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

7.1.6 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncronas e assíncronas).

7.2 Os/As Formadores/as Municipais têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a Formador/a será sumariamente cancelado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas;

8.2 A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, pagos exclusivamente via FNDE;

8.3 O pagamento está sujeito a atrasos decorrentes da disponibilidade orçamentária e conferência de relatórios;

8.4 Deslocamentos dos/as Formadores/as Municipais para encontros formativos serão custeados pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos;

8.5 Os demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

9.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação dos/as candidatos/as:

9.1.1 Formação acadêmica;

9.1.2 Experiência profissional no magistério de, no mínimo, 01 (um) ano relacionada à Educação Infantil, tais como docência, formação de professores da Educação Infantil, gestão na coordenação pedagógica ou atuação na secretaria de educação;

9.1.3 Participação no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, (certificado de conclusão LEEI 2024) conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;

9.1.4 Atuação como Formadoras/es em Centros de Formação de professores/as e/ou nas Secretarias de Educação com a temática da Educação Infantil.

9.2 A Coordenação do ProLEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será desenvolvido em três etapas: 10.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na realização da inscrição on-line e envio dos documentos, conforme estabelecido no item 11 do presente Edital;

10.1.2 Somente participará da próxima etapa o candidato que tiver a inscrição dessa etapa homologada;

10.1.3 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital, por meio da análise dos documentos encaminhados pelo/a candidato/a na primeira etapa, não sendo permitido, em hipótese alguma, a complementação e/ou reenvio de novos documentos, após o prazo estipulado na primeira etapa;

10.1.4 A classificação, na segunda etapa, será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato, consideradas até duas casas decimais de precisão, com arredondamento simples, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

- a) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Formação Acadêmica;
- b) Maior pontuação, no subitem 12.1, em Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino;
- c) Maior pontuação, no subitem 12.1, em atuação como Formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024; e
- d) Maior idade.

11. DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO ON-LINE

11.1 No período compreendido entre às 12h (horário de Brasília/DF) do dia 28 de agosto de 2025 e as 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 29 de agosto de 2025, para a efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

11.1.2 Acessar o <https://forms.gle/Z7DySTewQ4ANU1kv5> preenchê-lo e anexar cópias digitalizadas, legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos:

11.1.2.1 Diploma do Curso Superior, conforme exigido no subitem 4.1.1 do presente Edital;

11.1.2.2 Documento que comprove a experiência na Educação Infantil, conforme exigido no subitem 4.1.2 do presente Edital;

11.1.2.3 Cédula de Identidade (RG);

11.1.2.4. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.1.2.5 Documentos que comprovem os itens que serão pontuados na Avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 12 do presente Edital.

11.2 O/a candidato/a pode efetuar apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, sempre será considerada a mais recente pela Comissão Avaliadora.

11.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

11.4 É de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata o presente Edital, inclusive os possíveis editais de retificação. As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ventania (site: <https://www.ventania.pr.gov.br>).

11.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

11.6 O/a candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

11.7 A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do/a candidato/a.

11.8 O município de Ventania, por meio da Comissão Técnica, não se responsabilizará por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 Nesta etapa, serão analisados e pontuados os itens abaixo apenas dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas:

Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
Pedagogia	3,0	3,0
Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Educação: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Educação:	1,0	2,0
Atuação na Educação Infantil (mínimo 1 ano)	2,0	2,0
Participação na formação continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI em 2024.	1,0	1,0
Formação continuada na área da educação infantil. (1 ponto para cada 10 horas)	0,1	1,0

IMPORTANTE

- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- Não são considerados comprobatórios, para contagem de experiência, os documentos que não comprovem a data de início e a data de término da referida experiência.

12.2 Só serão analisados e pontuados os itens cujos documentos comprobatórios tenham sido entregues na primeira etapa deste processo seletivo, conforme item 11 do presente Edital. 12.3 Serão considerados diplomas de cursos de graduação e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná

CEP: 84.345-000 - Fone: (42) 3274-1315

pós-graduação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, cujos cursos tenham sido reconhecidos por esse Ministério.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

13.2 O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

13.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

13.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do ProLEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica aceitação plena das normas constantes neste edital.

14.2 A Prefeitura do Município de Ventania por meio da Secretaria de Educação não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição on-line.

14.3 É de total responsabilidade do/a Formador/a Municipal selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.

14.4 A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

14.5 O/a Formador/a Municipal poderá ser desligado/a a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.

14.7 O Edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Estadual do Projeto.

14.8 Os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital e deverão ser encaminhados ao e-mail: coordenacaopedagogica.sme.vtn@gmail.com

14.9 A Coordenação Estadual do ProLEEI/PR será responsável por deliberar sobre os casos omissos.